

DECISÕES RECURSAIS, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Recurso ao DREI nº 14021.004573/2026-16

Processo JUCESP nº 151.00024077/2025-81 - REDREI: 995086/25-4

Recorrente: CAREER CENTER - CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

Recorrido: CARRER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.**
- II. Não conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.**
- III. Recurso CONHECIDO e NÃO PROVIDO.**

“NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.004573/2026-16, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade CARRER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.”

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

Recurso ao DREI nº 14021.004568/2026-11

Processo JUCESP nº: 151.00024079/2025-70 - REDREI: 995084/25-7 (35224727931 | 35267722655)

Recorrente: IGC ASSOCIADOS CONSULTORIA EM FINANÇAS LTDA.

Recorrido: IGC SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.**
- II. Não conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.**
- III. Recurso CONHECIDO e NÃO PROVIDO.**

“NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.004568/2026-11, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade IGC SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.”

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

Recursos ao DREI nº14021.004551/2026-56

Processo JUCESP nº151.00020957/2025-88 REDREI: 995317/25-2(35300129792| 35264436350).

Recorrente: BANCO J.P. MORGAN S.A.

Recorrido: SERVICOS FINANCEIROS JP MORGAN LTDA.

I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência.

II. Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025.

III. Recurso CONHECIDO e PROVIDO.

“DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.004551/2026-56, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **SERVICOS FINANCEIROS JP MORGAN LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16, §2º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **SERVICOS FINANCEIROS JP MORGAN LTDA.**, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.”

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

Recurso ao DREI nº 14021.004572/2026-71

Processo JUCESP nº 151.00024078/2025-25 REDREI: 995085/25-0

Recorrente: VIA VENETO ROUPAS LTDA.

Recorrido: VENETO CAPITAL LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Não conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

III. Recurso CONHECIDO e NÃO PROVIDO.

“NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.004572/2026-71, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade **VENETO CAPITAL LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.”

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

Recurso ao DREI nº 14021.004566/2026-14

Processo JUCESP nº 151.00024074/2025-47 - REDREI: : 995087/25-8

(35300023242|35267811861)

Recorrente: INTERCEMENTE BRASIL S.A.

Recorrido: INCIMMET BRASIL LTDA.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.**
- II. Não conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.**
- III. Recurso CONHECIDO e NÃO PROVIDO.**

“NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.004566/2026-14, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade INCIMMET BRASIL LTDA., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.”

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

Recurso ao DREI nº 14021.004497/2026-49

Processo JUCESP nº 151.00021905/2025-29 - REDREI: 995331/25-0 (35300562917|

35265926814)

Recorrente: TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRICOLAS S/A.

Recorrido: TERRA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.**
- II. Não conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.**
- III. Recurso CONHECIDO e NÃO PROVIDO.**

“NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.004497/2026-49, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade TERRA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.”

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

Recurso ao DREI nº **14021.004575/2026-13**

Processo JUCESP nº 151.00022181/2025-31 - REDREI: 995332/25-3 (35233064205 | 35264995626)

Recorrente: HUG COMÉRCIO LTDA.

Recorrido: HUG CLUB COMÉRCIO LTDA.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.**
- II. Não conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.**
- III. Recurso CONHECIDO e NÃO PROVIDO.**

“NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.004575/2026-13, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade HUG CLUB COMÉRCIO LTDA., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.”

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)